



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

1ª CÂMARA

RESOLUÇÃO Nº 180/FP/14

Proc. Nº: 382/PV/2014

A Direcção Nacional do Património do Estado, submeteu à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o processo referente ao Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel, incluindo Apetrechamento, celebrado entre o Ministério das Finanças da República de Angola, representado no acto pelo Exmo Sr. Sílvio Franco Burity, na qualidade de Director Nacional do Património do Estado e a IHE - Promoção de Investimentos Imobiliários, Lda, representada no acto pelos Senhores, Silvestre Tulumba Tyihongo Kaposse e Rafael Arcanjo Tchiongo Kaposse, pelo preço total de kz 2 100 000 000,00 (dois mil e cem milhões de Kuanzas).

Tal contrato foi homologado pelo Senhor Ministro das Finanças em 30 de Junho de 2014.

O imóvel, cujas características estão descritas na cláusula segunda do contrato, foi adquirido com o objectivo de albergar os docentes cubanos do Instituto Superior Técnico Militar - ISTM.

Dos documentos que instruem o processo, consta o ofício do Senhor Ministro das Finanças (nº22/01/01/GMF/2014, de 3 de Janeiro),

dirigido ao Exmo Senhor Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República, relativo ao pedido de autorização para aquisição do referido imóvel.

Sobre o pedido, recai o despacho de autorização, exarado pelo Senhor Presidente da República e transcrito no ofício nº169/GAB.CHEFE CASA CIVIL/PR/013/2013, de 20 de Janeiro, do Gabinete do Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil.

Entretanto, não se deixa de notar que no expediente de autorização do Senhor Presidente da República, não consta nada que nos indique o valor exacto que de facto foi autorizado.

Em situações futuras, deve o Ministério das Finanças cuidar de elucidar inequivocamente o Tribunal sobre o valor de facto a que a autorização do Senhor Presidente da República se refere.

Com a chamada de atenção que antecede, decide o Tribunal de Contas conceder o visto ao Contrato de Compra e Venda em apreço, no valor de Kz 2 100 000 000,00 (dois mil e cem milhões de Kuanzas).

São devidos emolumentos

Notifique-se

Dê-se conhecimento ao Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República.

Luanda, 31 de Outubro de 2014

Os Juízes Conselheiros

Conceição Santos (relatora)
EWA Almeida